



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

000025

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

Catanduvas, 29 de janeiro de 2016.

De: Assessoria Jurídica
Para: Gabinete da Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora,

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizada a dispensa de licitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO, MONTAGEM E IMPRESSÃO DOS CARNÊS DAS DÍVIDAS EXISTENTES (IPTU, ALVARÁ, VIGLÂNCIA SANITÁRIA, TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS E ISSQN FIXO) PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Verificou-se ainda, as obrigações contidas na Lei Complementar nº 123/2006 pelo fato da contratação ser realizada com microempresa.

Orienta-se para observar a habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa, fator indispensável para contratações com a administração pública, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93.

Diante ao exposto, com a observância do parágrafo anterior, encontra-se a presente minuta em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É a nossa manifestação, é o nosso posicionamento, ressalvado melhor entendimento, razão pela qual deve ser submetido à posterior consideração.

ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico

OAB/PR 18.305